

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Contratação de Sistema de Gestão Municipal - Prefeitura de Cruzeiro do Sul

1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura de Cruzeiro do Sul encontra-se atualmente operando com uma solução de software de gestão municipal contratada em caráter emergencial, cuja vigência é limitada a 90 dias. No entanto, essa solução tem apresentado limitações significativas, entre as quais se destacam: recorrência de falhas no suporte técnico, demora na resolução de inconsistências, dificuldades de integração entre módulos e instabilidades sistêmicas, agravadas desde a transição do exercício de 2023 para os anos de 2024 e 2025.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de uma contratação definitiva e estruturada, por meio de processo licitatório, que viabilize a adoção de uma solução informatizada robusta, estável e plenamente integrada, capaz de atender às exigências legais, operacionais e administrativas da gestão municipal.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade apresentar os elementos técnicos e justificativas que subsidiam a viabilidade da contratação, com vistas à implementação de um sistema que proporcione suporte técnico eficaz, atendimento direto, interoperabilidade entre os módulos, economia de escala e plena conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e transparência pública.

2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

Busca-se a Contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) voltada à gestão pública municipal, com fornecimento de licença de uso, instalação local, suporte técnico, manutenção, migração de dados legados, capacitação de servidores e atualizações legais para múltiplas áreas administrativas.

3. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

A administração municipal necessita de um sistema único e integrado que proporcione celeridade, segurança da informação, atendimento aos órgãos de controle, e adequação ao SIAFIC, conforme Decreto nº 10.540/2020.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.1. *Requisitos de Arquitetura Tecnológica*

Para definição da arquitetura tecnológica da solução a ser contratada, foram consideradas três abordagens:

a) Solução em datacenter (nuvem): Caracteriza-se pelo uso de servidores externos, podendo oferecer soluções de alta escalabilidade, atualizações automáticas e acesso remoto. No entanto, sua performance depende de vários fatores, dentre os principais, a qualidade da conexão com a internet, o que pode representar um ponto de fragilidade considerando a realidade de infraestrutura de rede em diversas unidades administrativas municipais.

b) Solução local (on-premise): Envolve a instalação do sistema em servidores

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

próprios da Prefeitura, permitindo o total controle sobre os dados, segurança no ambiente interno e autonomia operacional mesmo em situações de instabilidade da internet. Importante destacar que o Município de Cruzeiro do Sul possui estrutura física e equipamentos compatíveis com essa modalidade, o que elimina a necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura de TI.

c) **Solução híbrida:** Integra as características das modalidades anteriores, permitindo o uso compartilhado de recursos locais e em nuvem. Embora tecnicamente viável, essa abordagem pode apresentar maior complexidade de gestão e custos operacionais superiores.

Considerando as especificidades da Administração Municipal e a infraestrutura já existente, a solução local (*on-premise*) configura-se como a mais adequada, especialmente por permitir operação simultânea via aplicação instalada ou via navegador de internet, conforme a preferência ou necessidade do usuário. Ambos os acessos operam de forma integrada, utilizando o mesmo banco de dados centralizado, o que garante consistência das informações, flexibilidade operacional e interoperabilidade entre os setores.

Essa arquitetura proporciona o melhor equilíbrio entre controle, segurança, acessibilidade e economia, ao mesmo tempo em que amplia a eficiência na prestação dos serviços públicos e reduz os riscos de indisponibilidade sistêmica.

5. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Com base em ampla análise de mercado, incluindo consultas a municípios de porte semelhante ao de Cruzeiro do Sul e pesquisa de preços públicos disponíveis na plataforma *LicitacCon* do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), foram identificadas diversas empresas atuantes no fornecimento de soluções integradas de gestão pública.

A pesquisa concentrou-se em contratações efetivadas recentemente por municípios com perfis operacionais e orçamentários similares, abrangendo diferentes regiões do Estado e distintos modelos de implantação (nuvem, local ou híbrido). A análise considerou especialmente a aderência das soluções ao SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), conforme exigência do Decreto Federal nº 10.540/2020; O cumprimento dos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com garantia de segurança da informação e controle de acesso por perfis; A conformidade com a Lei nº 14.133/2021, incluindo funcionalidades de planejamento, controle, transparência, gestão de riscos, módulos de compras públicas e prestação de contas.

As soluções identificadas apresentam nível satisfatório de integração entre módulos, suporte técnico estruturado, atendimento remoto e presencial, além de variedade de licenciamento e modelos de contratação (locação mensal, contratação global, etc.). Os preços praticados no mercado regional, conforme apurado no *LicitacCon/TCE-RS*, reforçam a viabilidade econômica da contratação pretendida, demonstrando convergência com os parâmetros praticados por outras administrações públicas locais.

Assim, as empresas que atendem cumulativamente aos requisitos técnicos, legais e operacionais acima mencionados foram consideradas aptas para participação na futura licitação, contribuindo para a formação de um ambiente concorrencial saudável, conforme os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE SOLUÇÕES

Será contratado um conjunto de módulos integrados, conforme as áreas de atuação da Prefeitura como Contabilidade Pública, Portal da Transparência, Tesouraria, Planejamento (PPA, LDO, LOA), Prestações de Contas (SIOPE, SIOPS, PAD, Licitacon), Compras e Licitações, Patrimônio, Estoque, Frotas, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Ponto Eletrônico, e-Social, Portal do Servidor, Tributário, NFS-e, ISS-e, ITBI online, Portal do Contribuinte, Cemitério, Protocolo Eletrônico, Saúde, Educação.

7. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

Para composição da análise comparativa de custos, foi realizada pesquisa mercadológica com empresas especializadas na prestação de serviços de tecnologia para a gestão pública municipal, incluindo as empresas Governança Brasil, IPM Sistemas, Abase Sistemas, Delta Soluções em Informática e Melhor Solução Softwares para Gestão Pública.

Foram analisados contratos vigentes de municípios com características populacionais e administrativas semelhantes à de Cruzeiro do Sul, utilizando como base os dados populacionais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e as informações contratuais disponíveis na plataforma Licitacon do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS).

Os municípios analisados foram:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO IBGE	PRESTADORA	FONTE LICITACON
<u>Mostardas</u>	<u>12.346</u>	Governança Brasil	<u>Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico 12 / 2025</u>
<u>Santo Augusto</u>	<u>14.196</u>	IPM Sistemas	<u>Processo de Dispensa 9 / 2024</u>
<u>Santo Cristo</u>	<u>15.656</u>	Abase	<u>Pregão Presencial 7 / 2021</u>
<u>Jaguari</u>	<u>10.779</u>	Delta Soluções	<u>Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico 53 / 2024</u>
<u>Antonio Prado</u>	<u>13.328</u>	MS Gestão Pública	<u>Pregão Lei 14.133/21 Presencial 57 / 2023</u>

Esses municípios foram selecionados por apresentarem estruturas administrativas similares, incluindo número de habitantes, organização interna e demandas por soluções informatizadas de gestão pública.

Com base nas informações colhidas, verificou-se que o modelo de contratação predominante é por meio de **locação mensal**, contemplando os serviços de implantação, capacitação, suporte técnico, manutenção evolutiva e atendimento à legislação vigente, além da grande maioria das empresas possuírem os sistemas pretendidos pela Administração. Os valores praticados em tais contratações variam de acordo com o porte da municipalidade, número de módulos contratados e forma de implantação (nuvem, local ou híbrida).

Salienta-se que para obter os custos totais sem distorções, foram solicitadas cotações a pelo menos 13 fornecedores através de e-mail solicitado pelo setor correspondente, para uma média mais fidedigna, já que alguns contratos não possuíam todos os sistemas pretendidos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

A média dos valores analisados permitiu compor a estimativa de custo adotada neste ETP, considerando as especificidades operacionais da Prefeitura de Cruzeiro do Sul, sua infraestrutura tecnológica já instalada e a viabilidade de contratação por meio de sistema local (*on-premisse*), em consonância com o princípio da economicidade.

A tabela consolidada com os dados dos contratos analisados encontra-se anexada a este Estudo, demonstrando os respectivos itens contratados, vigências, valores mensais, globais, modelo de contratação e links diretos para as fontes no Licitacon e no IBGE. Essa abordagem metodológica garante a aderência da estimativa às práticas de mercado e ao perfil da Administração contratante.

8. MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS

O mapa comparativo detalha a composição estimada de preços por módulo e serviços, com os respectivos valores unitários, totais mensais e anuais. Os custos estão agrupados em quatro categorias principais: locação de módulos, implantação, conversão de dados e capacitação de pessoal. Além disso, inclui-se a estimativa de horas técnicas adicionais, quando aplicável. Tais valores estão em anexo apartado deste Estudo Técnico Preliminar, devendo ser divulgado somente aos órgãos de Controle e Controle Interno do Município, ao final das da abertura das propostas de Preços, os valores serão amplamente divulgados.

Conforme orientação da *Cartilha de Orientações Técnicas para Contratação de Sistemas de Gestão Municipal do TCE-RS*, optou-se por especificar a estimativa anual de horas técnicas (96 horas por ano, com base em 8 horas mensais), evitando distorções no custo global e promovendo uma comparação objetiva entre propostas.

A presente estimativa foi fundamentada em estudo técnico baseado no histórico de contratações anteriores em municípios de porte similar, os quais apontam a média de 8 horas mensais de chamados para suporte ou ajustes que requerem atendimento técnico por parte da contratada.

Essa abordagem visa evitar o “jogo de planilha” e garantir que o julgamento das propostas reflita efetivamente o custo total da contratação, evitando distorções que poderiam comprometer a vantajosidade do certame.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução será por locação dos sistemas pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme art. 114 da Lei 14.133/2021. A proposta deverá incluir, com valores destacados:

- Licenciamento de uso mensal de cada Sistema /Módulo;
- Implantação em Servidor local dos módulos;
- Conversão e migração de dados legados;
- Treinamentos presenciais ou virtuais na sede do Município;
- Suporte técnico com SLA contratual.

SLA (Acordo de Nível de Serviço) é um contrato que estabelece os níveis de serviço esperados para o suporte técnico, garantindo que os problemas sejam resolvidos dentro de prazos e com os padrões de qualidade acordados. Isso ajuda a garantir a satisfação do cliente e a eficiência do suporte técnico esperado pelo Município.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

9.1. Modelo de SLA – Suporte Técnico ao Sistema de Gestão Pública

Objetivo é estabelecer os níveis mínimos de qualidade e os prazos de atendimento a serem observados pela CONTRATADA no suporte técnico prestado à CONTRATANTE durante a vigência contratual.

O SLA abrange o suporte técnico preventivo, corretivo e evolutivo aos módulos do sistema contratado, incluindo:

- a)** Atendimento de chamados;
- b)** Resolução de falhas e inconsistências;
- c)** Esclarecimento de dúvidas operacionais;
- d)** Atualizações corretivas e legais;
- e)** Apoio técnico remoto e/ou presencial.

9.2. Canais de Atendimento

- a) Telefone:** Segunda a sexta-feira, das 08h às 18h (exceto feriados).
- b) E-mail e Sistema de Chamados:** 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- c) Atendimento remoto:** conforme demanda.
- d) Atendimento presencial:** mediante agendamento ou em casos críticos.
- e) Atendimento via WhatsApp:** Segunda a sexta-feira, das 08h às 18h (exceto feriados).

9.3. Classificação e Prazos de Atendimento

Tipo de Ocorrência	Descrição	Prazo de Início	Prazo de Solução
Crítica (Nível 1)	Paralisação total do sistema ou de módulos essenciais (ex: folha, empenho, tributário)	Até 1 hora útil	Até 4 horas úteis
Alta (Nível 2)	Função importante com falha, sem paralisação total	Até 2 horas úteis	Até 8 horas úteis
Média (Nível 3)	Inconsistência parcial ou dúvida operacional relevante	Até 4 horas úteis	Até 2 dias úteis
Baixa (Nível 4)	Solicitações de melhoria, sugestões, dúvidas não urgentes	Até 1 dia útil	Até 5 dias úteis

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão será exercida por servidor designado em Portaria como fiscal do contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021, com apoio técnico da equipe de TI e usuários-chave por área.

A contratação deverá ser realizada sob a forma de locação mensal dos softwares, compreendendo, obrigatoriamente, o fornecimento contínuo de atualizações legais e evolutivas durante a vigência contratual, sem custos adicionais.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Os serviços de conversão de dados legados, necessários à plena utilização do sistema, serão executados uma única vez e pagos em parcela única, conforme definido na proposta comercial, podendo a Municipalidade negociar com a empresa contratada o parcelamento deste valore, desde que indicado no instrumento convocatório.

A capacitação inicial dos servidores públicos indicados pela Administração deverá estar incluída na proposta do proponente, devidamente descrita em item específico, compondo o valor global contratado. Em caso de ingresso de novos servidores durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio, contendo a estimativa de horas necessárias para a realização da nova capacitação.

Da mesma forma, horas adicionais de suporte técnico que extrapolem aquelas contratualmente previstas deverão ser objeto de orçamento prévio, com detalhamento da quantidade de horas necessárias, para avaliação e autorização expressa da Administração contratante.

11. REQUISITOS PARA CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS

Conforme evidenciado em outros processos licitatórios é comum o prazo de conversão ser entre 60 e 90 dias, considerando que a contratação atual está em caráter emergencial define a Municipalidade a completa implantação, conversão e treinamento de pessoal deverá ocorrer em até 60 dias úteis após solicitação formal, atendendo aos critérios mínimos a seguir:

Contabilidade e Planejamento: saldos, empenhos, liquidações, pelo menos dos últimos cinco anos estrutura PPA/LDO/LOA.

RH e Folha: vínculos, pagamentos, proventos e descontos, e-Social e todo o legado de informações dos servidores contantes no banco de dados;

Tributação: cadastros, lançamentos, arrecadação, de todas as receitas existentes, além da conversão total das notas fiscais já emitidas.

Compras e licitações: importação de registros de licitações em aberto, atas de registro de preços, contratos, etc.

Patrimônio: Conversão do cadastro de bens, depreciações e avaliações dos bens, movimentações etc.

Estoque: Conversão do cadastro de itens e materiais, saldos, movimentações etc.

12. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL

A Capacitação de pessoal das áreas a serem informatizadas deverá ser no mínimo de 4 (quatro) horas por módulo, de forma presencial, antes do uso pleno do sistema conforme plano de capacitação a seguir:

12.1. PLANO DE CAPACITAÇÃO – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO MUNICIPAL

I. Objetivo Geral

Capacitar os servidores públicos municipais para a correta utilização dos módulos do sistema integrado de gestão pública, assegurando eficiência administrativa, conformidade legal e melhoria na prestação dos serviços públicos.

II. Público-Alvo

Servidores efetivos, comissionados ou contratados que atuam nas áreas de contabilidade, finanças, planejamento, licitações, recursos humanos, saúde, educação, tributos e demais

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

setores correlatos.

III. Metodologia

Aulas expositivas com demonstração prática no sistema em situações reais de uso diário;
Estudo de casos reais e simulações;
Exercícios de fixação por módulo;
Apostilas digitais;
Sessões de dúvidas e suporte pós-capacitação.

IV. Carga Horária por Módulo

Módulo	Tema	Carga Horária Estimada
1	Introdução ao Sistema	2h
2	Contabilidade Pública	6h
3	Tesouraria	4h
4	Planejamento (PPA, LDO, LOA)	4h
5	Compras e Licitações	6h
6	Prestações de Contas (SIOPE, SIOPS, PAD, Licitacon)	4h
7	Portal da Transparência	2h
8	Patrimônio e Almoxarifado	3h
9	Frotas e Combustíveis	2h
10	Recursos Humanos e Folha de Pagamento	5h
11	Ponto Eletrônico e Portal do Servidor	2h
12	e-Social e Obrigações Acessórias	4h
13	Tributação e Atendimento ao Contribuinte (NFS-e, ISS-e, ITBI on-line)	4h
14	Cemitério Municipal	1h
15	Protocolo Eletrônico	4h
16	Saúde	3h
17	Educação	3h
18	Encerramento e Suporte	1h

Total estimado: 60 horas-aula

V. Matriz de Responsabilidades (Participação por Área)

Área/Setor	Módulos Recomendados
Contabilidade	1, 2, 3, 4, 6, 7
Tesouraria	1, 3, 4, 6
Planejamento	1, 4, 6
Licitações/Compras	1, 5, 6
Controle Interno	1, 2, 4, 6, 7
Recursos Humanos	1, 10, 11, 12
TI/Suporte	1, 7, 11, 18
Tributação/Receita	1, 13, 14
Saúde	1, 6, 16
Educação	1, 6, 17
Patrimônio/Almoxarifado	1, 8
Transportes/Frotas	1, 9
Protocolo/Atendimento	1, 15
Administração Geral	Todos, como observador estratégico

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

13. JUSTIFICATIVA PARA SIGILO DOS PREÇOS

A adoção do sigilo na estimativa de preços possui respaldo legal expresso no art. 24 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, o Acórdão nº 2273/2024 – Plenário do Tribunal de Contas da União – reconhece a legalidade dessa prática sempre que destinada a prevenir conluios entre licitantes e a resguardar o interesse público. No presente certame, a medida mostra-se plenamente justificada, estando alinhada aos princípios fundamentais que regem a Nova Lei de Licitações, como a isonomia, a eficiência, a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A decisão da Administração de manter em sigilo a estimativa de preços não constitui omissão, mas medida estratégica, legal e prudencial. A estimativa, embora não publicada, funciona como âncora interna para avaliação da exequibilidade das propostas, sem induzir artificialmente os preços praticados, conforme recomenda o Tribunal de Contas da União no Guia de Boas Práticas em Contratações de TI do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Adicionalmente, o presente ETP enfatiza aspectos sensíveis à segurança institucional, como proteção de dados, conformidade com a LGPD e infraestrutura segura de armazenamento dos dados. Tais elementos transcendem a simples especificação, inserindo-se no campo da governança pública.

Nesse contexto, o sigilo contribui para assegurar a livre formação de preços pelo mercado, mitigar práticas colusivas entre potenciais fornecedores e proteger o interesse público, especialmente em contratações que envolvam dados fiscais, contábeis ou informações estratégicas sensíveis.

Portanto, o sigilo é compatível com os princípios da publicidade, eficiência, economicidade e isonomia, sendo instrumento de integridade e equilíbrio concorrencial.

14. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Dada a natureza integrada, interdependente e funcionalmente transversal dos módulos que compõem o sistema de gestão pública pretendido, o parcelamento do objeto revela-se técnica e economicamente inviável, sob pena de grave comprometimento da interoperabilidade, da eficiência administrativa e da continuidade operacional dos serviços públicos.

A contratação unificada dos módulos apresenta-se como condição indispensável para assegurar a integração plena e em tempo real entre as áreas contábil, orçamentária, financeira, tributária, recursos humanos, saúde, educação, patrimônio, compras e demais setores correlatos, evitando a fragmentação das bases de dados, a duplicidade de registros e a ocorrência de falhas sistêmicas que inviabilizem o controle efetivo da gestão.

Tecnicamente, é imprescindível que todos os módulos sejam fornecidos por um mesmo fabricante, garantindo que a arquitetura da solução seja nativamente integrada, e não apenas interoperável por meio de integrações artificiais ou desenvolvidas posteriormente (ex: webservices, APIs de terceiros ou conversores de dados). Tal exigência assegura a utilização de base de dados única e centralizada, com integridade e rastreabilidade plena; o compartilhamento de estruturas comuns (usuários, permissões, cadastros, logs); a homogeneidade na interface, na usabilidade e no suporte técnico; atualizações sincronizadas e compatíveis entre os módulos; eliminação de conflitos de versão, linguagens ou protocolos entre sistemas distintos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Além disso, a unificação contratual reduz significativamente os custos operacionais e contratuais, viabiliza a gestão centralizada de suporte e manutenção evolutiva, e favorece a responsabilização objetiva da contratada, conforme previsto nos arts. 11, 23 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, com base em critérios técnicos, operacionais e econômicos, a presente contratação justifica-se como global e indivisível, devendo todos os módulos licitados ser ofertados como solução única, integrada, interoperável e sob responsabilidade de um único fabricante da tecnologia.

15. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Considerando a modalidade *on-premise* (local), o valor total estimado para o primeiro ano do contrato (12 meses) está detalhado conforme valores em anexo, sigilosos a este Estudo Técnico Preliminar, o qual permanecerá restrito até a abertura dos preços na sessão de lances, conforme termos da legislação vigente.

Para os anos subsequentes, destaca-se que os custos de implantação, conversão de dados e capacitação de pessoal são pontuais e ocorrerão apenas no primeiro exercício contratual. Assim, os valores a serem reajustados anualmente corresponderão exclusivamente aos componentes recorrentes da contratação: a locação mensal dos módulos e o custo estimado de horas técnicas avulsas.

A fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 134, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se que o índice de reajuste anual adotado reflita a variação efetiva dos custos do setor de tecnologia da informação conforme recomenda a Cartilha do TCE RS.

Para tanto, sugere-se a utilização do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), por ser o índice que melhor representa a variação de custos do segmento e é reconhecido como parâmetro técnico adequado em publicações especializadas e por órgãos de controle.

Essa medida busca assegurar justiça na remuneração da contratada e estabilidade na execução contratual ao longo de sua vigência.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica e mercadológica, conclui-se que a contratação pretendida é viável, necessária e vantajosa para a Administração Pública. A demanda em questão visa à aquisição de solução integrada de software para gestão pública, composta por módulos interdependentes e interligados, cuja contratação de forma única é essencial para garantir a plena integração e interoperabilidade entre os módulos, assegurando o fluxo contínuo de informações entre as áreas contábil, orçamentária, financeira, tributária, recursos humanos, saúde, educação, patrimônio, compras e demais setores. Eficiência operacional e administrativa, com padronização de processos, centralização de suporte técnico e manutenção unificada, proporcionando assim, uma economia de escala, reduzindo custos operacionais e contratuais decorrentes de múltiplas contratações.

A Mitigação de riscos técnicos e jurídicos, uma vez que o fracionamento comprometeria a uniformidade da base de dados e a rastreabilidade das ações administrativas.

Atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e obtenção da proposta mais

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

vantajosa, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A não adoção do parcelamento do objeto encontra respaldo no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, haja vista a demonstração de inviabilidade técnica e econômica da contratação fracionada, conforme as especificidades e a necessidade de integração funcional do sistema.

Adicionalmente, a utilização do sigilo na estimativa de preços encontra respaldo no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e foi adotada como medida preventiva para coibir práticas colusivas e garantir a livre formação de preços pelo mercado, conforme reconhecido pelo Acórdão nº 2273/2024 – Plenário do TCU. A prática visa à proteção do interesse público, especialmente em contratações que envolvem dados fiscais, contábeis e estratégicos sensíveis.

Dessa forma, considerando os fundamentos técnicos, legais e econômicos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, reconhece-se a viabilidade da contratação nos moldes propostos, como solução mais eficiente e adequada ao interesse público.

Cruzeiro do Sul, 10 de julho de 2025.

Tamini Dalmoro Azevedo
Coord. Dep. Licitações

